



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 069 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera redação do Art. 6º da Lei Orgânica do Município, nos Atos das Disposições Transitórias.

O cidadão NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

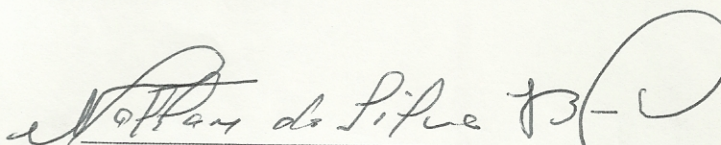
LEI:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, cuja redação transcrevemos: "É devido a ex-Prefeito e ex-Vereadores com mais de três mandatos, pensão equivalente a cinquenta por cento da remuneração.

Art. 2º - Que o artigo supramencionado seja alterado com a seguinte redação: É devido a ex-Prefeito e ex-Vereadores com três mandatos, pensão equivalente a cinquenta por cento da remuneração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1996.


NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal